Lei 342/68

O PREFEITO DO MUNICÍPIO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decretou e Eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Crefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial na importância de hum mil e oitenta cruzeiros novos (NCr 1.080,00).

Art. 2º - O crédito de que fala o artigo anterior, destina-se ao pagamento dos subsídios dos vereadores, do Município referente ao corrente exercício.

Art. 3º - O presente crédito correrá por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 03 de setembro de 1968.

Raymundo Francelino Aragão - Prefeito.